

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 120/2020**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, a solicitação de lavratura de Segundo Termo Aditivo ao convênio nº 112/2017-GDI/Confea, celebrado entre o Confea e o Crea-TO

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Proposta de Parceria e Plano de Trabalho do Crea-TO foi encaminhada por meio do Ofício nº 910/2017, protocolizado neste Conselho Federal sob o nº 4281/2017, no dia 11 de setembro de 2017, conforme consta do processo CF-3007/2017, com o objetivo de angariar recursos financeiros para a construção, reforma ou ampliação de sede e inspetorias, conforme disposto na PL 1358/2017 – para realizar a reforma e ampliação do edifício sede do Crea-TO no período de 15 (quinze) meses;

Considerando que o Plano de Trabalho referente ao programa em epígrafe foi aprovado por meio da Decisão PL-2890/2017, fls. 173 do documento 0166900 e o Convênio nº 112/2017-GDI/Confea firmado no dia 27 de dezembro de 2017, fls. 182 a 196 do documento 0166900, com vigência até 27 de março de 2019;

Considerando que o valor conveniado foi de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), tendo sido repassado em 24 de abril de 2018 o valor de R\$ 759.836,88 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) e em 6 de dezembro de 2019 o valor de R\$ 895.319,80 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), totalizando até o presente o montante de R\$ 1.655.156,68 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

Considerando que, em 7 de fevereiro de 2019, o Regional solicitou o Primeiro Termo Aditivo ao convênio com vistas a prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de março de 2020, em virtude do atraso na entrega da obra, tendo sido deferido pela Decisão Plenária PL0291/2019;

Considerando que o Primeiro Termo Aditivo foi assinado em 27 de março de 2019 e publicado no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2019;

Considerando que, em 13 de janeiro de 2020, o Crea-TO protocolou solicitação de celebração do Segundo Termo Aditivo ao convênio com vistas a prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de março de 2021;

Considerando que o Regional argumenta que a execução da obra encontra-se em atraso, e elenca como justificativa os problemas climáticos enfrentados no início das obras, a paralisação em

decorrência da rescisão contratual com a empresa Manai Construtora Ltda., em 8 de abril de 2019 bem como o lapso temporal dispendido para a realização de novo procedimento licitatório para contratação da empresa Castro Construtora Ltda-ME havida em 8 de outubro de 2019, conforme documento SEI 0303287;

Considerando que a Gerência do Desenvolvimento Institucional - GDI - analisou a solicitação por intermédio do Parecer GDI nº 8/2020 (doc. 0303419), onde identificou os parâmetros necessários bem como as justificativas razoáveis para a solicitação do Regional, recomendando a atualização do relatório de acompanhamento da execução da obra por parte da Gerência Regional competente;

Considerando que a GDI concluiu seu Parecer manifestando-se favorável à solicitação do Crea-TO para alteração do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 112/2017-GDI/Confea para 27 de março de 2021 e encaminhou o assunto à Procuradoria Jurídica;

Considerando que a Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ - manifestou-se por intermédio do Parecer SUCON 27/2020 (doc. SEI 0306135) onde concluiu pela possibilidade jurídica de alteração do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo de vigência, com a recomendação de que seja observada a recomendação da GDI quanto ao acompanhamento do convênio por parte do fiscal do Confea;

Considerando que a CCSS aprovou a solicitação do Crea-TO por intermédio da Deliberação nº 27/2020;

Considerando que, pelas razões expostas na Portaria nº 109/2020, foram suspensas as Sessões Plenárias do mês de março de 2020, o que impossibilita a apreciação da solicitação pelo Plenário antes do encerramento da vigência do convênio em tela;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que, compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 3007/2017,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Aprovar a solicitação de lavratura de Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2017-GDI/Confea, celebrado entre o Confea e o Crea-TO, referente à parceria firmada com base na Decisão Plenária nº PL-1358/2017, para alteração dos cronogramas que compõem o plano de trabalho, prorrogando o prazo de vigência para 27 de março de 2021.

Art. 2º Determinar ao fiscal do Confea um rigoroso acompanhamento do convênio nos termos do artigo 54 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/03/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 23/03/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316421** e o código CRC **FCEC41B8**.

